Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

POLÍTICA

DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

NOVEMBRO/2021

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

Inovação;
Ética;
Compromisso com o desenvolvimento local e regional;
Transparência;
Compromisso Social.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL IFMS	
Endereço:	Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000
CNPJ:	10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO	
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	
Classificação documental:	010.2
Proponente:	Comissão de Revisão da Política de Assistência Estudantil do IFMS
Elaborado por:	Comissão de Revisão da Política de Assistência Estudantil do IFMS

TRAMITAÇÃO	
COLÉGIO DE DIRIGENTES	
Processo n°:	23347.016386.2017-11
Relator:	Nilson Oliveira da Silva
Discussão:	Reunião Ordinária 008/2017
Data da reunião:	27/09/2017
Registro:	Ata 008/2017
CONSELHO SUPERIOR	
Processo n°:	23347.016386.2017-11
Relator:	Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Discussão:	26ª Reunião Ordinária
Data da reunião:	14/12/2017
Aprovação:	Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2018.

TRAMITAÇÃO
COLÉGIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Processo n°:	23347.004070.2021-54
Relator:	Renilce Miranda Cebalho Barbosa
Discussão:	17ª Reunião Ordinária
Data da reunião:	27/05/2021
Registro:	Resolução 4/2021 - COEPE/RT/IFMS

CONSELHO SUPERIOR

Processo n°:	23347.004070.2021-54
Relator:	Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Discussão:	40ª Reunião Ordinária
Data da reunião:	24/16/2021
Aprovação:	Resolução 32/2021 - COSUP/RT/IFMS
Publicação:	**Boletim de Serviço nº 60 / 2021**

RESOLUÇÃO N° 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, aprovado pela Resolução n° 070, de 03 de novembro de 2016;

Considerando a decisão do Conselho Superior em sua 26ª Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017 e o Processo nº 23347.016386.2017-11;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a emenda modificativa que altera a redação do artigo 10, inciso IV, da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Resolução n° 001, de 29 de janeiro de 2018.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso XVI do Estatuto do IFMS; e tendo em vista o Processo nº 23347.004070.2021-54 e as discussões realizadas na 40ª Reunião Ordinária, em 24 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a emenda modificativa que altera a redação do artigo 10, inciso IV, da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Resolução n° 001, de 29 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....
.....

I .....
.....

II .....
.....

III .....
.....

"IV - Auxílio-Moradia: consiste na concessão de moradia estudantil gratuita nos *campi* que possuem estrutura predial e organizacional adequada - própria, locada ou cedida por cooperação - com serviços de alojamento, refeitório, lavanderia, enfermaria e biblioteca. Aos *campi* que não possuem alojamento estudantil poderá ser disponibilizado o Auxílio-Moradia em pecúnia (NR)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Silveira Alves
Presidente em exercício do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silveira Alves**, **REITOR - SUBSTITUTO - DIRET**, em 10/11/2021 09:26:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 237578
Código de Autenticação: 91b20ba852

SUMÁRIO

TÍTULO I....4
DOs OBJETIVOs E DOS FUNDAMENTOS....4
CAPÍTULO I....4
DISPOSIÇÕES GERAIS....4
CAPÍTULO II....5
DOS PRINCÍPIOS....5
CAPÍTULO III....5
DOS OBJETIVOS....5
CAPÍTULO IV....5
DAS DIRETRIZES e do público....5
TÍTULO II....6
DAS DIMENSÕES DA POLÍTICA....6
CAPÍTULO I....6
DA DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA....6
CAPÍTULO II....7
DA DIMENSÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO....7
TÍTULO III....11
DA GESTÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA AVALIAÇÃO....11
CAPÍTULO I....11
DA GESTÃO....11
Seção Única....11
Dos Instrumentos de Gestão....11
CAPÍTULO II....11
DOS RECURSOS FINANCEIROS....11
CAPÍTULO III....11
DA AVALIAÇÃO....11
CAPÍTULO IV....12
DISPOSIÇÕES FINAIS....12

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS)

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DOS FUNDAMENTOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) constitui-se de um conjunto de princípios e diretrizes norteadores para a implementação de ações, tendo por finalidade a democratização do acesso, permanência e êxito dos estudantes nos cursos ofertados pela instituição, promovendo estímulo ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto nº 7234, de 29 de julho de 2010.

Art 2º Para efeitos desta Política, considera-se:

I - vulnerabilidade social: conjunto de situações de desproteção, riscos e instabilidades decorrentes da fragilização de vínculos familiares e comunitários e do não acesso ao atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo;

II - núcleo de apoio ao estudante: é o núcleo responsável pelo atendimento pedagógico, psicossocial e de saúde dos estudantes;

III - núcleo de atendimento a pessoas com necessidades educacionais específicas: é o núcleo responsável por promover a cultura de convivência, respeito à diferença e buscar a superação de obstáculos arquitetônicos e atitudinais, de modo a garantir democraticamente a prática da inclusão social;

IV - núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas: é o núcleo responsável por direcionar estudos, pesquisas e extensão que promovam a reflexão sobre as questões étnico-raciais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art 3º São princípios básicos da Política de Assistência Estudantil:

I - direito ao ensino público, gratuito e de qualidade;

II - equidade no acesso, permanência e êxito nos cursos ofertados;

III - primazia do atendimento às necessidades socioeconômicas e psicopedagógicas;

IV - respeito à dignidade do sujeito, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência acadêmica e comunitária;

V - compromisso com a inclusão, acessibilidade e diversidade;

VI - formação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art 4º A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes, buscando dirimir suas necessidades no que tange aos aspectos socioeconômicos e psicopedagógicos, por meio do desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações.

Art 5º São objetivos específicos da Política de Assistência Estudantil:

I - minimizar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e conclusão do curso;

II - colaborar para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, com vistas à redução da reprovação, retenção e evasão escolar decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica e psicopedagógica;

III - possibilitar a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - contribuir para a promoção da inclusão social dos estudantes do IFMS pela educação.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES E DO PÚBLICO

Art 6º Constituem diretrizes da Política de Assistência Estudantil:

I - ampla divulgação dos programas, projetos e ações da assistência estudantil, bem como critérios para seu acesso;

II - transparência na aplicação dos recursos financeiros;

III - fomento à participação de toda comunidade escolar no que diz respeito às questões relativas à assistência estudantil;

IV - descentralização das ações da assistência estudantil desenvolvidas no IFMS, respeitando-se as especificidades dos campi.

Art 7º A assistência estudantil do IFMS é destinada aos estudantes matriculados nos cursos da instituição.

TÍTULO II
DAS DIMENSÕES DA POLÍTICA

Art 8º A Política de Assistência Estudantil é organizada em duas dimensões:

I - Dimensão Socioeconômica: destina-se aos estudantes matriculados nos cursos presenciais com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, com comprovada situação de vulnerabilidade social, tendo como obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica, conforme previsto no Programa de Assistência Estudantil (Paes).

II - Dimensão Ensino, Pesquisa e Extensão: destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos oferecidos pelo IFMS, composta pelos diversos programas e ações realizados pelas pró-reitorias e campi do IFMS, visando ao desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO I
DA DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

Art 9º A Dimensão Socioeconômica é composta pelo Programa de Assistência Estudantil (Paes), que consiste na oferta de atendimento técnico e auxílios ao estudante em situação de vulnerabilidade social, visando contribuir para a sua permanência e prevenir a evasão por razões socioeconômicas.

Art. 10 Essa Dimensão compõe-se dos seguintes auxílios:

I - Auxílio permanência: visa apoiar o estudante por meio da concessão de auxílio financeiro voltado para o custeio de necessidades acadêmicas e pessoais.

II - Auxílio transporte: caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro para as despesas de transporte urbano ou rural entre instituição e a residência do estudante, desde que não tenha condições de acesso garantidas por iniciativas do poder público municipal, estadual ou federal.

III - Auxílio Alimentação: consiste no subsídio de refeição nos campi que possuem estrutura de refeitório e/ou repasse financeiro direto ao estudante. Para os campi que não possuem estrutura de refeitório o repasse será direto ao estudante.

IV - Auxílio-Moradia: consiste na concessão de moradia estudantil gratuita nos *campi* que possuem estrutura predial e organizacional adequada - própria, locada ou cedida por cooperação - com serviços de alojamento, refeitório, lavanderia, enfermaria e biblioteca. Aos *campi* que não possuem alojamento estudantil poderá ser disponibilizado o Auxílio-Moradia em pecúnia.

V - Auxílio Indígena e Quilombola: consiste na oferta de auxílio financeiro aos estudantes indígenas e quilombolas, em razão de suas especificidades relacionadas à organização social e a condição geográfica de suas respectivas comunidades, bem como aos aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos que permeiam o processo de ensino e aprendizagem.

VI - Auxílio-Eventual: consiste na oferta de auxílio financeiro esporádico e eventual a estudantes que não tenham sido contemplados por nenhuma outra das ações de apoio financeiro da dimensão socioeconômica disponível no IFMS e se encontrem em situação de vulnerabilidade social por alguma questão recente e emergencial, que apresente risco social de evasão da instituição.

CAPÍTULO II
DA DIMENSÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 11 A Dimensão Ensino, Pesquisa e Extensão é composta pelos planos, programas, ações e projetos realizados pelas pró-reitorias e pelos campi do IFMS, assim denominados:

I - Plano de Acesso, Permanência e Êxito;
II - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PITEC);
III - Programa de Empreendedorismo Inovador (PEMIN);
IV - Programa Institucional de Bolsas e Auxílios para Atividades de Extensão (PIBAEX);
V - Mobilidade Acadêmica do IFMS;
VI - Ações de Inclusão e Diversidade;
VII - Estágio;

Art. 12 Plano de Acesso, Permanência e Êxito: refere-se ao planejamento sistêmico de ações, programas, projetos e concessão de auxílios aos estudantes:

I - Programa de Monitoria: tem como finalidade fortalecer a articulação entre teoria e prática, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades pedagógicas.

II - Auxílio TCC: consiste na concessão de auxílio financeiro, em parcela única, para apoiar o estudante na aquisição de materiais e insumos para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

III - Auxílio para Visitas Técnicas: consiste na concessão de auxílio financeiro, em parcela única e a cada visita, para a interação escola/empresa/outras organizações, objetivando propiciar aprendizados complementares à formação integral dos estudantes;

IV - Programa de Iniciação à Docência do IFMS: refere-se a uma ação institucional, que busca incentivar o aperfeiçoamento da formação docente dos estudantes dos cursos de Licenciatura da instituição

V - Programa de acompanhamento pedagógico, psicossocial e de saúde: refere-se ao desenvolvimento de ações de atendimento aos estudantes e seus familiares nos *campi* do IFMS, sendo realizado pelos diversos profissionais que compõem os núcleos de apoio ao estudante por meio dos seguintes acompanhamentos:

a) pedagógico: é o trabalho realizado para acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem do estudante, bem como para intervenção, quando necessário, a fim de garantir a permanência e êxito;

b) psicológico: é o trabalho realizado para promover o bem estar biopsicossocial dos estudantes e a preservação da saúde mental, através de ações de natureza preventiva e interventiva, bem como de orientação e integração dos estudantes, família e equipe de ensino, ao processo educativo;

c) social: é o trabalho realizado para diagnosticar e acompanhar o estudante e familiares nas questões sociais que interferem nos processos de ensino e aprendizagem, bem como democratizar as condições do acesso aos direitos sociais, a fim de subsidiar a permanência e êxito dos estudantes;

d) saúde: é o trabalho realizado com a finalidade da promoção da saúde dos estudantes, com ações coletivas de prevenção de problemas que venham interferir nos processos de ensino e aprendizagem, bem como a articulação com a rede de assistência à saúde para atendimento aos estudantes do campus.

Art. 13 Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PITEC): refere-se a possibilidade dos estudantes, dos cursos de nível médio e superior desenvolverem suas competências e habilidades utilizando-se de atividades de pesquisa científica e tecnológica, incentivando a participação dos estudantes em projetos de pesquisa desenvolvidos por servidores/pesquisadores do IFMS, contribuindo para a permanência e êxito dos estudantes.

Art. 14 Programa de Empreendedorismo Inovador (PEMIN): refere-se ao apoio para o desenvolvimento de ideias e empreendimentos inovadores, além do zelo pela proteção intelectual e transferência de tecnologia resultante de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, desenvolvidos no âmbito do IFMS, visando fomentar, apoiar, promover, estimular, incentivar, valorizar e fortalecer os ambientes de inovação nos *campi* do IFMS.

Art. 15 No PITEC e no PEMIN os estudantes poderão receber apoio financeiro de duas formas:

I - Auxílio Pesquisa: refere-se ao auxílio financeiro concedido, por evento e em parcela única, para cobertura total ou parcial (dependendo do recurso programado para a ação) de demanda relacionada à inscrição, transporte, alimentação e outras despesas que o estudante possa vir a ter para a participação em evento ligado à pesquisa e/ou inovação.

II - Bolsa Pesquisa: refere-se ao auxílio financeiro concedido, em parcelas mensais e por prazo determinado, visando ao apoio e incentivo à participação de estudantes em ações direcionadas às práticas de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, que contribuam com dos processos de ensino e aprendizagem, tais como bolsas de iniciação científica e bolsas ligadas às ações de empreendedorismo e inovação.

Art. 16 Programa Institucional de Bolsas e Auxílios para Atividades de Extensão (PIBAEX): refere-se à concessão de bolsas e auxílios a estudantes do IFMS, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de atividades de extensão no âmbito do IFMS, por fomento institucional ou externo.

I - Auxílio Extensão: consiste em auxílio financeiro concedido, em parcela única, a estudantes que participem de eventos ou atividades de caráter extensionista e de cunho cultural, esportivo, de mobilidade, de inclusão e de diversidade. Visa a auxiliar o(a) estudante, total ou parcialmente, nos custos relativos a sua participação no evento ou atividade;

II - Bolsa Extensão: consiste em auxílio financeiro concedido, em parcelas mensais e por prazo determinado, que visa apoiar e incentivar a participação de estudantes em ações e/ou Atividades de Extensão (Atex), para difundir à sociedade o conhecimento adquirido pela comunidade interna e desenvolver ações de cunho científico, tecnológico, cultural, ambiental, esportivo, artístico, de inclusão ou de diversidade.

Art. 17 Mobilidade Acadêmica do IFMS: são atividades desenvolvidas em outro *Campus* ou em instituição de ensino nacional ou internacional distinta daquela com a qual o estudante mantém o vínculo acadêmico. As ações de mobilidade permitem que os estudantes possam, além de conhecer uma nova cultura e aprender e/ou aprofundar-se

em um novo idioma, desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão, comparando modelos de ensino e aprendizagem, desenvolvendo projetos conjuntos baseados na troca de experiências, além de reforçar sua identidade e facilitar sua compreensão de mundo.

Parágrafo único: As ações de mobilidade acadêmica no IFMS são classificadas em três categorias:

I - Intercampi;
II - Nacional;
III - Internacional.

Art. 18 Ações de Inclusão e Diversidade são ações desenvolvidas com vistas:

I - a inserção do estudante na comunidade acadêmica e no mundo do trabalho;
II - ao fortalecimento das ações de acesso, permanência e êxito dos estudantes;
III - ao fomento da inclusão da pessoa com deficiência;
IV - a redução da vulnerabilidade social;
V - ao fortalecimento das discussões acerca de questões etnorraciais e de gênero, com apoio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) do IFMS;

Art. 19 Estágio: faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) no IFMS e integra o itinerário formativo do educando. Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º As modalidades de estágio poderão ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do PPC:

I - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no PPC, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
II - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional extracurricular, acrescida à carga horária regular.

TÍTULO III
DA GESTÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 20 A gestão institucional da Política de Assistência Estudantil é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e os campi no que tange aos programas, projetos e ações específicas.

Parágrafo único. Cabe à Proen planejar a distribuição dos recursos do Pnaes no âmbito da instituição.

Art. 21 Cabe às pró-reitorias:

I - zelar pela execução desta Política e propor a sua atualização;
II - planejar, orientar, assessorar, acompanhar, controlar e avaliar os planos, programas, projetos e ações sob sua responsabilidade;
III - planejar e prestar contas dos recursos referentes à assistência estudantil;
IV - orientar a operacionalização desta Política nos campi;
V - propor instrumentos que permitam pesquisar, sistematicamente, a realidade socioeconômica e educacional dos estudantes;
VI - descrever e divulgar o perfil socioeconômico e educacional dos estudantes; e
VII - organizar um banco de dados da Assistência Estudantil no IFMS.

Art. 22 Cabe à Direção-Geral do Campus:

I - planejar a destinação dos recursos para atendimento da assistência estudantil no âmbito do campus;
II - executar e prestar contas dos recursos referentes à assistência estudantil;
III - garantir a implementação das ações de assistência estudantil por meio do trabalho integrado de diversos profissionais;
IV - executar e avaliar os planos, programas, projetos e ações desenvolvidos no campus;
V - estimular a participação da comunidade discente nas questões de assistência estudantil; e
VI - verificar e acompanhar o cumprimento das normas referentes à execução da política de assistência estudantil.

Seção Única
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 23 São instrumentos de gestão da aplicação desta Política de Assistência Estudantil:

I - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
II - Plano de Ação Específico (PAE);
III - Plano de Desenvolvimento dos Campi (PDC);
IV - planos, programas, projetos e ações específicas;
V - regulamentos e demais orientações;
VI - editais;
VII - sistema informatizado para gestão das atividades da Política da Assistência Estudantil; e
VIII - levantamento do perfil socioeconômico dos estudantes do IFMS.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 O orçamento anual total destinado à Assistência Estudantil será distribuído entre a Dimensão Socioeconômica e Dimensão Ensino, Pesquisa e Extensão.

I - A fração dos recursos destinada a cada uma das dimensões será estabelecida pelo Codir anualmente, tendo como referência o mínimo de 75% para a Dimensão Socioeconômica.

II - A distribuição dos recursos será definida para o exercício seguinte ao exercício vigente, sendo justificada a alteração da fração de referência com base nos resultados da aplicação dos recursos no exercício anterior.

Art. 25 O recurso destinado à assistência estudantil, proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) ou da matriz orçamentária da instituição, será distribuído entre as pró-reitorias mediante os critérios do art. 24, considerando a garantia do atendimento ao público prioritário estabelecido no Pnaes.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 26 A avaliação da Política de Assistência Estudantil definida nos planos institucionais pode ser realizada por meio de indicadores quantitativos, que expressam o conjunto das atividades e ações desenvolvidas.

Art. 27 Para aferição das metas definidas nos planos institucionais, serão utilizados indicadores com base nos seguintes dados:

I - número de auxílios ofertados;
II - número de estudantes atendidos;
III - número de estudantes evadidos beneficiados com os auxílios;
IV - número de estudantes que concluíram o curso beneficiados com os auxílios;
V - número de estudantes por faixa de renda per capita;
VI - número de ações planejadas e executadas.

Parágrafo único. Outros dados poderão ser implementados.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A oferta de uniformes escolares para os estudantes do IFMS será contemplada nas duas dimensões desta Política.

Art. 29 Os auxílios da Dimensão Socioeconômica poderão ser acumulados, conforme análise socioeconômica e em função de suas complementaridades.

Art. 30 Os casos omissos no presente documento deverão ser analisados e resolvidos pela pró-reitoria responsável pelos planos, programas e ações relacionados nesta Política.

Art. 31 Revoga-se a Política de Assistência Estudantil do IFMS, aprovada pela Resolução nº 002, de 27 de fevereiro de 2014, expedida pelo Conselho Superior do IFMS (Cosup).

Art. 32 Esta Política entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho Superior do IFMS.